PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/RN
ASSUNTO	PRORROGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 01/2020, QUE SUSPENDE EVENTOS, REUNIÕES, ENCONTROS, ATIVIDADES COLETIVAS E ATENDIMENTO PRESENCIAL EVITÁVEL DO CAU/RN; PRORROGAÇÃO DA PORTARIA NORMATIVA N° 001, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DAS ROTINAS DE TRABALHO NO CAU/RN

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 05/2020.

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do CAU/RN, a suspensão de eventos, reuniões, encontros, atividades coletivas e atendimento presencial evitável do CAURN; estende os efeitos da medida de trabalho remoto e dá outras providência .

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, no uso das competências que lhe confere o art. 151, incisos II e XXXI do Regimento Interno do CAU/RN, devidamente aprovado e homologado pelo CAU/BR; e

Considerando a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar a prorrogação das medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

Considerando as recomendações das autoridades nacionais e locais publicadas pelas seguintes instituições: Ministério da Saúde (LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020)[1]; Governo do Estado do Rio Grande do Norte, via Decreto Estadual n.º 29.556/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e Decreto Estadual nº 29.742/2020, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, através da Portaria Pres N° 299, de 26 de maio de 2020;[2]

Considerando a adoção da prorrogação das medidas e normas estabelecidas para prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) por outros órgãos do Rio Grande do Norte;[3]

Considerando que estão mantidas as razões que motivaram a edição das Deliberação Plenária Ad Referendum nº 01, de 13 de março de 2020 e Portaria Normativa nº 001, de 18 de março de 2020;

DELIBEROU:

1 – Manter suspensos todos os eventos, reuniões, encontros, atividades coletivas e atendimento presencial que possa ser evitado na sede do CAU/RN, até 30 de junho de 2020.

2 – Manter as medidas de trabalho remoto dos colaboradores do CAU/RN, confome disciplinado pela PORTARIA NORMATIVA N° 001, DE 18 DE MARÇO DE 2020, até 30 de junho de 2020.

3 – Os prazos acima poderão ser revistos a qualquer momento.

4 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RN.

5 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Natal, 15 de junho de 2020.

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN

[1] LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
[2] Disponível em: https://transparencia.caubr.gov.br/portariapres299/
[3] Disponível em: <http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20200611&id_doc=685864>